

COOPERAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO PARA TEMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

Data de aceite: 02/12/2023

Dilma dos Santos Lacerda

Fernando Altino Medeiros Rodrigues

Marcelo Augusto Vieira de Souza

Zilacleide da Silva Barros Sousa

RESUMO: O texto aborda a parceria entre o CEMAI/UERJ (Centro de Estudos em Meio Ambiente Industrial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro) e o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Projeto de Extensão 6280 – Cooperação com o Poder Judiciário para temas Ambientais e de Segurança cadastrado na Pró-Reitoria de extensão da UERJ.

Os trabalhos desenvolvidos nas instituições do Poder Judiciário contaram com a participação de docentes e bolsistas da universidade que, por sua vez, tiveram uma interação com os servidores.

O presente artigo aborda, em especial, a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010.

PALAVRAS-CHAVE: PROJETO de Extensão; PLANO de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; PODER Judiciário; MEIO Ambiente e Segurança.

ABSTRACT: The text addresses the partnership between CEMAI/UERJ (Center for Studies in Industrial Environment of the State University of Rio de Janeiro) and the Judiciary of the State of Rio de Janeiro, through the Extension Project 6280 - Cooperation with the Judiciary for Environmental and Safety issues registered with the UERJ Extension Pro-Rectorry.

The work carried out in the institutions of the Judiciary had the participation of teachers and fellows of the university who, in turn, had an interaction with the civil servants.

This article addresses, in particular, the preparation of Solid Waste Management Plans, as provided for in the National Solid Waste Policy, Law 12.305/2010.

KEYWORDS: EXTENSION project; SOLID Waste Management Plan; JUDICIAL power; ENVIRONMENT and Safety.

1. INTRODUÇÃO

Há uma grande oportunidade no estreitamento de laços entre a academia – no caso em tela o CEMAI/UERJ (Centro de Estudos em Meio Ambiente Industrial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro) e o Poder Judiciário.

Este artigo tem como principal objetivo registrar os resultados positivos que foram alcançados em trabalhos conjuntos do CEMAI/UERJ com as entidades do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro no contexto de um projeto de extensão universitária cadastrado na Pró-Reitoria de extensão da UERJ com o código 6280 – Cooperação com o Poder Judiciário para temas Ambientais e de Segurança.

Destaca-se que serão apresentados trabalhos realizados inicialmente com o TJRJ – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Depois abordaremos trabalhos realizados com o MPRJ – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – e com a DPRJ – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e com o TRE/RJ – Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

1.1 Parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ

A parceria com o TJRJ envolveu dois principais produtos e demandou a participação de docentes e bolsistas, que tiveram uma intensiva interação com o quadro técnico do TJRJ: elaboração e posterior revisão do PGRS – edifício sede –, e o curso Práticas Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) junto à EMERJ – Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 Parceria com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ

Ato contínuo a elaboração do PGRS do TJRJ, iniciou-se a elaboração do PGRS do MPRJ, seguindo, basicamente, a mesma metodologia.

1.3 Parceria com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ

O principal trabalho desenvolvido com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro também foi a elaboração do PGRS. No processo junto à DPRJ, destaca-se a participação mais efetiva dos bolsistas.

1.4 Parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro – TRE/RJ

Da mesma sorte, há um trabalho de elaboração do PGRS, este ainda em andamento – já na fase final.

2. OBJETIVO

O objetivo do trabalho é a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos -Lei 12.305/2010, para entidades do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro no contexto de um projeto de extensão universitária.

3. METODOLOGIA

No Brasil, desde 02 de agosto de 2010, os PGRS são obrigatórios para um determinado grupo de empresas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos tem nos Planos de Resíduos Sólidos um forte instrumento de aplicação da Lei 12.305/2010 [1]. Adicionalmente, no dia 12 de janeiro de 2022 houve a implementação do Decreto Federal 10.936/2022 [2] que regulamenta a PNRS. A elaboração desses planos deve ser feita pelo setor público a nível federal, estadual e municipal e por empresas públicas ou privadas.

Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS – são documentos, como já dito, previstos na Lei 12.305/2010 a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS e visam formalizar e conceder amplo gerenciamento sobre os resíduos de determinada instituição. Dessa forma, com a elaboração dos PGRSs foram garantidos a observância de uma série de quesitos, especialmente:

- formalizar todas as ações relacionadas ao gerenciamento dos resíduos;
- explicitar os atores responsáveis pelas diferentes fases dos processos;
- permitir que os envolvidos tenham conhecimento das diretrizes estabelecidas e aprovadas pela instituição;
- garantir o atendimento de todos os requisitos legais aplicáveis;
- possibilitar o estabelecimento de cronogramas e metas operacionais;
- implantar ferramentas de monitoramento indicadas no plano;
- efetuar avaliações que permitam ações corretivas e de direcionamento inclusive aos processos de trabalhos utilizados.

Dentro do espírito da melhoria contínua, calcados, indiscutivelmente, no consagrado método gerencial PDCA: Plan, Do, Check and Action – em português “Planejar, Fazer, Verificar e Agir”. A legislação prevê que os PGRSs sejam revisados a cada 2 anos, ou sempre que houver qualquer alteração significativa.

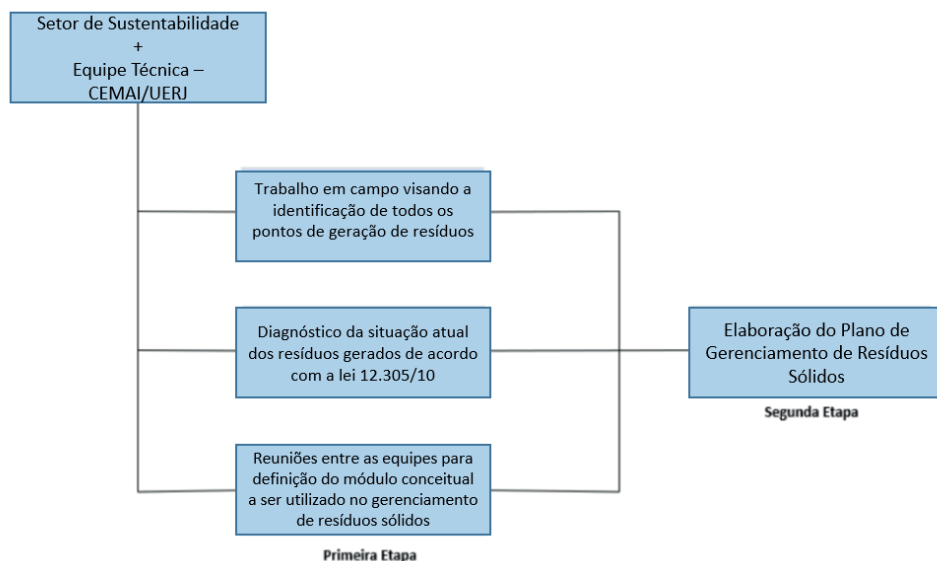
Adicionalmente, mas dentro de uma mesma linha de pensamento, a legislação observa como obrigatoriedade o estabelecimento de metas de melhoria no contexto do gerenciamento e na abrangência dos eventuais passivos ambientais de resíduos existentes.

Na metodologia utilizada foram consideradas as seguintes etapas:

- a. Formação de um grupo de trabalho, o qual teve apoio técnico do CEMAI – Centro de Estudos em Meio Ambiente Industrial/UERJ
- b. Elaboração do diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos na instituição, identificando a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação final adotadas, considerando o Art. 19 I, da lei 12.305/10;
- c. Trabalho de campo visando à identificação de todos os pontos de geração existentes, bem como a localização de todas as áreas atualmente utilizadas para armazenamento de resíduos;
- d. Reunião do grupo de trabalho para definição do modelo conceitual a ser utilizado no gerenciamento de resíduos da instituição;
- e. Elaboração do PGRS da instituição a partir das diretrizes da PNRS, a ser submetido à apreciação da Administração Superior;

A metodologia utilizada para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das entidades do judiciário conforme ilustra a Figura 1 - Metodologia: visão geral - foi participativa. Inicialmente, houve a formação de um grupo de trabalho integrado pelos diferentes departamentos das instituições em questão com apoio técnico do CEMAI - Centro de Estudos em Meio Ambiente Industrial /UERJ. A partir disso, os trabalhos foram divididos em duas etapas.

Figura 1 – Metodologia: visão geral



Fonte: O autor, 2023.

Na primeira etapa algumas atividades foram realizadas em paralelo, como pode ser

notado na Figura 1 – Metodologia: visão geral. Já na segunda etapa se consolida a versão preliminar do documento pretendido: PGRS.

Os PGRS foram elaborados atentos ao sumário apresentado a seguir – Figura 2 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: sumário.

Figura 2 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: sumário.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	10
3. METODOLOGIA APLICADA.....	12
4. ABRANGÊNCIA.....	15
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18
6. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES.....	22
7. DIAGNÓSTICO: GERAÇÃO CONTÍNUA E PASSIVO.....	27
7.1 GERAÇÃO CONTÍNUA	28
7.2 PASSIVO EXISTENTE.....	32
8. ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE GERENCIAMENTO	34
8.1 REJEITOS.....	34
8.2 RECICLÁVEIS	35
8.3 EQUIPAMENTOS E INSUMOS NO PÓS-USO.....	38
8.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	40
8.5 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS).....	40
9. METAS E PLANO DE AÇÃO	42
10. GERENCIAMENTO DE EMERGÊNCIAS.....	43
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
12. ANEXOS	45
12.1 ANEXO 1 – INVENTÁRIO DE RESÍDUOS.....	45
12.2 ANEXO 2 – INVENTÁRIO DE PASSIVOS	46

4. RESULTADOS

Resultado de uma colaboração coletiva, as elaborações dos Planos de Gerenciamento de Resíduos – PGRS dos Órgãos do Poder Judiciário contemplaram a participação efetiva de equipes multidisciplinares atreladas com a geração e gerenciamento de resíduos nas instituições.

Nos PGRSs elaborados foram verificados os procedimentos adotados na geração, segregação, acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final de

resíduos, em consonância com as diretrizes apontadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2010), que determinou aos grandes geradores, a elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos. Segundo o artigo 9º desta lei, a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos devem observar a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final.

Nesse sentido, os PGRSs estabeleceram um diagnóstico com elementos referentes aos resíduos de geração contínua e aos passivos existentes. O propósito é o tratamento mais adequado possível na gestão desses resíduos, instituindo responsabilidades e rotinas administrativas de gerenciamento.

Os PGRSs trouxeram desafios a todos os colaboradores e funcionários das entidades judiciais, visto que havia a necessidade de mudanças de hábitos em busca da redução na geração de resíduos e de impactos ambientais. Desse modo, foi recomendado para as fases de implementação dos planos, a elaboração de uma estrutura de comunicação e conscientização ambiental, dando clareza e importância à necessidade do descarte ambientalmente adequado visando o aproveitamento de material reciclável.

Um dos grandes desafios apontados nos documentos é a elaboração das metas e planos de ação – elementos fundamentais para efetivação dos planos, que devem ser monitorados periodicamente, ressaltando que todos os envolvidos estejam atentos às normatizações que venham a ser publicadas.

Em função da complexidade inerente à elaboração de um PGRS, que envolve atividades com geração de resíduos dos mais diversos tipos e classes, alguns aspectos podem não ter sido contemplados nos Planos. Porém, isso não representa um impasse na implementação e na adoção de medidas de monitoramento.

Portanto, pode-se considerar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS dos Órgãos judiciários como uma etapa essencial para melhoria da gestão dos resíduos gerados pelas instituições em questão. Para aperfeiçoamento contínuo destes, exige-se conjugação de esforços de todos os agentes envolvidos para tratar tais desafios, periodicidade de revisão e atualização dos documentos elaborados.

5. CONCLUSÕES

O projeto de extensão que guarda o mesmo título deste artigo já proporcionou resultados muito interessantes.

- De fato, foram gerados produtos que estão sendo úteis às já citadas instituições do Poder Judiciário: Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TJRJ, PGRS – MPRJ, PGRS – DPRJ, PGRS – TRE/RJ, além do Curso elaborado e realizado junto à EMERJ;
- Se criaram laços entre os técnicos do judiciário e os docentes e bolsistas do CEMAI/UERJ, o que já trouxe e ainda trará novos trabalhos e projetos;

- O Projeto proporcionou lapidar uma metodologia e uma estrutura de PGRS, de alguma sorte validada pelas entidades envolvidas, que têm sido utilizadas nas aulas, dinâmicas, palestras e em outros projetos, inclusive conduzidas por empresas júnior.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[1] BRASIL, LEI FEDERAL Nº 12.305 de agosto de 2010: cria a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

[2] BRASIL, DECRETO FEDERAL Nº 10.936 de janeiro de 2022: regulamento a Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.